REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 325/2013

CONSIDERANDO QUE:

a) segundo o art. 225 da Constituição Federal, é dever do Estado proteger a fauna e evitar que os animais sejam submetidos a maus-tratos;

b) existem muitas pessoas que não possuem condições de tratar devidamente dos animais, mas com a construção de Postos de Saúde Veterinários pelo Estado permite-se que pessoas carentes adquiram meios para o devido tratamento veterinário de seus animais e orientações profissionais adequadas para manterem o animal sempre saudável;

c) essa iniciativa certamente minimiza o número de abandonos de, por exemplo, cães e gatos em nossa Cidade;

d) a saúde do homem está diretamente ligada à saúde dos animais; nesse sentido, os Postos serão mais um canal para se evitar a propagação de epidemias oriundas das doenças infectocontagiosas entre homem e animal, através de vacinas anuais, vermífugos e esterilizações (em caso de necessidade), exames de fezes (recomendado anualmente), garantindo-se, assim, uma relação saudável entre animal e proprietário,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jaques Wagner, a criação de Postos de Saúde Veterinários no Estado da Bahia.

Sala da Comissão, 09 de junho de 2014.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Cláudio Tinoco**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires